

Licitações: entre o balanço e o balancete

OPINIÃO JURÍDICA

TÁRSIS NAMETALA SARLO JORGE

O procedimento licitatório é instrumental de uma série de finalidades em nosso sistema jurídico. Não somente por meio dele se procura obter a melhor proposta para o Estado, como também tem raízes no princípio democrático de direito, eis que os diversos participantes, por meio de seus atos – impugnação ao edital, recursos administrativos, contrarrazões e outros – participam da formulação da vontade estatal, que se consubstanciam nos termos do futuro contrato administrativo. Para além disso, a licitação também é uma forma de intervenção do Estado na ordem econômica, já que visa a contratação das empresas em condições “par conditio”, ou seja, em condições de igualdade material.

Assim é que fica clara a importância do respeito ao “due process administrativo” na licitação, tanto por parte do Estado quanto por parte dos licitantes. Assim, a licitação é território fértil para discussões acerca de temas societários e empresariais, bem como de direito público, pondo às claras as imbricações inevitáveis – e mesmo desejáveis – entre o assim chamado direito público e o também assim chamado direito privado.

Nesse passo é que propomos a análise de uma das hipóteses mais corriqueiras nas questões de habilitação licitatória. Ira-se da frequente troca efetuada

pelos licitantes entre balanço do exercício e balancete. Em outras palavras, quando o edital exige, para o momento da habilitação licitatória, a apresentação, entre outros documentos, do balanço patrimonial do exercício, não pode, sob pena de ser inabilitado, o licitante apresentar um balancete, que é coisa diversa.

O balanço social é uma das espécies, como sabido, do gênero das demonstrações financeiras das sociedades – sendo as demais a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração de resultados de exercício, entre outros. De todos, como assevera a melhor doutrina, o mais importante, sem dúvida, é o próprio balanço social, eis que arrola tanto as contas ativas quanto passivas da sociedade, servindo como um verdadeiro mapa financeiro da instituição.

Nela se pode observar a diferença entre ativo e passivo, que consti-

tuação da atividade empresarial desenvolvida por aquela sociedade. Balancetes, em regra, além de ostentarem as características acima referidas, são documentos feitos para situações específicas, como operações societárias. Assim é que o balancete não pode, a todas as luzes, substituir o balanço, esse, sim, um documento hábil a demonstrar a força econômico-financeira do licitante.

Como se pode observar, não se trata de uma mera exigência formal, mas sim de uma determinação de apresentação de documento essencial para a habilitação de quem pretende pactuar com o Estado, que, em atendimento aos princípios que regem a administração pública, deve acautelar-se em face de riscos desnecessários. Aliás, nesse sentido entendeu o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) recentemente, em julgamento cuja sentença restou ditto ser descabido o uso do balanço em substituição do balanço social e das demonstrações contábeis do último exercício social, entre outras assertivas.

Por outro lado, é o próprio Código Civil que estabelece as diferenças entre essas duas figuras – balanço e balancete – em seu artigo 1.186, por exemplo, que trata do livro “balancetes diários e balanços” em dispositivos diversos, sendo o balanço cuidado no inciso I e o balanço, no inciso II. Ora, caso fossem a mesma coisa, não teriam sido previstos e tratados em dispositivos diversos do referido artigo, visto que, como sabido, a lei não contém palavras em vão. E mais:

Não se trata de uma mera exigência formal, mas da apresentação de um documento essencial para a habilitação

tui o patrimônio líquido, composto pelo capital, pelas reservas e pelos lucros acumulados.

Já no que concerne ao balancete, trata-se de um documento mais resumido, em regra mais simples, que não segue as normas contábeis vigentes, nem de longe demonstrando, nem de longe e com a mesma clareza, a lei não

contém palavras em vão. E mais: quando a legislação quis, de certa forma, igualar estes dois documentos, o fez de forma expressa, como se observa da leitura atenta do inciso I do artigo 248 da Lei das S.A., que determina que o valor do patrimônio líquido da coligada ou da controlada será determinado com base em balanço patrimonial ou mais:



lancete de verificação levantado.

Assim é que, respeitando opiniões em contrário, entendemos como correto o posicionamento no sentido de, nem tanto exigido o balanço em licitação, o licitante que apresenta um mero balancete não merece ser habilitado.

Társis Nametala Sarlo Jorge é

procurador federal da Advocacia-Geral da União (AGU) e professor coordenador do LLM em direito do Ibneec do Rio de Janeiro

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsável pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Justiça do Trabalho

Despesas de serviços e custas - em R\$

Custas	De execução
Atas de arremate, adjudicação e remição	5% *
Atas das ofícias de Justiça, por diligência certificada	11,00
Atas das ofícias de Justiça, por diligência certificada, em causa rural	22,11
Regime de instrumento	44,25
Agente de pelejado	44,25
Alvará de licenciamento de fumocasa e arrematação	44,25
Reserva de resolução	55,35
Impugnação à sentença de liquidação	55,35
Despesa de arrastreamento ou depósito judicial	0,75% ***
Cartório de liquidação pelo contador do juiz	0,75% ***
Despesa de custas	5.367,25
Recusa ordinária	10.714,53
Recusa de resolução, embargos e recurso extraordinário	10.714,53
Recusa em 2ª instância	10.714,53
Serviços	
Entrega de prova (por fax)	
Autenticação de testemunha (cópia reproduzida)	0,55
Entrega de peças	0,75
Autenticação de peças	0,55
Carta de verificação, diligências, remição e arrematação	0,55
Entrega	0,55
Total	55.367,25

* Na internet: www.tst.gov.br

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho (TST). * Máximo de R\$ 1.913,30. ** Por dia. *** Máximo de R\$ 63,40.

Registro de empresas

Despesas de serviços para empresas mercantis e atividades afins - em R\$

Serviço do CNPJ *	
Empresa e Extrangeiros	
Autenticação para funcionar no país	54,99
Autenticação para funcionar no exterior	109,98
Autenticação de diligências profissionais e autorizações	56,37
Cancelamento de autorização	56,37
Resumo	26,54
Consulta Nacional de Empresas Mercantis *	
Empresário	
Inscrição	2,05
Alteração de nome empresarial, de filial, transferência de sede para outra unidade, da filiação, inscrição de transferência de sede de outra entidade da holding, verificação, notificação, autorização de transferência de sede (por sucessão)	2,05
Abertura de filial	2,05
Transferência de sede e consolidação	5,05
Imscrição (licitação social e alta de assembleia geral constituinte)	5,05
Alteração (licitação constituinte) alta de assembleia geral ordinária, alta de assembleia geral extraordinária, alta de assembleia geral de fidej. (licitação, incorporação e transformação, alta de reunião de consultas de assembleia geral ordinária)	5,05
Abertura de filial	2,05
Previsão de nome empresarial	2,05
Regristro e utilização de nome empresarial e propriedade da sociedade empresária em unidade de federativa distinta daquele que se localiza a sede	542
Total	542

Na internet: www.direc.gov.br

Fonte: Superior Tribunal de Justiça (STJ). * Os valores mencionados no site do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis devem ser atualizados 20 dias úteis da DIARI, ou seja, o código AAC2

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Despesas de serviços - em R\$

Serviços	
Atos judiciais e extrajudiciais	
Carts de verificação, contabilidade, alvarás e fiscalizações	
carta primitiva ou carta de filiação	2,90
carta de filiação	0,65
Cartas de procuração	
carta judicial	0,20
carta judicial na secretaria do tribunal	0,40
carta judicial nas subseções extensas	0,40
Reunião	
carta de reunião	0,40
Portaria de mensura e retorno de autos	
Nº de folhas gerais	
DF	
GG, MG	
MT, MS	
RI, SP, TO	
RA, ES, PR	
AL, MA,	
AP, AM, CE,	
PI, RN, PI, RO	
AC, RR	
Alta 0,00	20,00
Alta 2,10	34,00
Alta 3,40	46,00
Alta 4,70	58,00
Alta 6,00	70,00
Alta 7,30	82,00
Alta 8,60	94,00
Alta 10,00	106,00
Alta 12,00	118,00
Alta 14,00	129,00
Alta 16,00	141,00
Alta 18,00	153,00
Alta 20,00	165,00
Alta 22,00	177,00
Alta 24,00	189,00
Alta 26,00	201,00
Alta 28,00	213,00
Alta 30,00	225,00
Alta 32,00	237,00
Alta 34,00	249,00
Alta 36,00	261,00
Alta 38,00	273,00
Alta 40,00	285,00
Alta 42,00	297,00
Alta 44,00	309,00
Alta 46,00	321,00
Alta 48,00	333,00
Alta 50,00	345,00
Alta 52,00	357,00
Alta 54,00	369,00
Alta 56,00	381,00
Alta 58,00	393,00
Alta 60,00	405,00
Alta 62,00	417,00
Alta 64,00	429,00
Alta 66,00	441,00
Alta 68,00	453,00
Alta 70,00	465,00
Alta 72,00	477,00
Alta 74,00	489,00
Alta 76,00	501,00
Alta 78,00	513,00
Alta 80,00	525,00
Alta 82,00	537,00
Alta 84,00	549,00
Alta 86,00	561,00
Alta 88,00	573,00
Alta 90,00	585,00
Alta 92,00	597,00
Alta 94,00	609,00
Alta 96,00	621,00
Alta 98,00	633,00
Alta 100,00	645,00
Alta 102,00	657,00
Alta 104,00	669,00
Alta 106,00	681,00
Alta 108,00	693,00
Alta 110,00	705,00
Alta 112,00	717,00
Alta 114,00	729,00
Alta 116,00	741,00
Alta 118,00	753,00
Alta 120,00	765,00
Alta 122,00	777,00
Alta 124,00	789,00
Alta 126,00	801,00
Alta 128,00	813,00
Alta 130,00	825,00
Alta 132,00	837,00
Alta 134,00	849,00
Alta 136,00	861,00
Alta 138,00	873,00
Alta 140,00	885,00
Alta 142,00	897,00
Alta 144,00	909,00
Alta 146,00	921,00
Alta 148,00	933,00
Alta 150,00	945,00
Alta 152,00	957,00
Alta 154,00	969,00
Alta 156,00	981,00
Alta 158,00	993,00
Alta 160,00	1.005,00
Alta 162,00	1.017,00
Alta 164,00	1.029,00
Alta 166,00	1.041,00
Alta 168,00	1.053,00
Alta 170,00	1.065,00
Alta 172,00	1.077,00
Alta 174,00	1.089,00
Alta 176,00	1.101,00
Alta 178,00	1.113,00
Alta 180,00	1.125,00
Alta 182,00	1.137,00
Alta 184,00	1.149,00
Alta 186,00	1.161,00
Alta 188,00	1.173,00
Alta 190,00	1.185,00
Alta 192,00	1.197,00
Alta 194,00	1.209,00
Alta 196,00	1.221,00
Alta 198,00	1.233,00
Alta 200,00	1.245,00
Alta 202,00	1.257,00
Alta 204,00	1.269,00
Alta 206,00	1.281,00
Alta 208,00	1.293,00
Alta 210,00	1.305,00
Alta 212,00	1.317,00
Alta 214,00	1.329,00
Alta 216,00	1.341,00
Alta 218,00	1.353,00
Alta 220,00	1.365,00
Alta 222,00	1.377,00
Alta 224,00	1.389,00
Alta 226,00	1.401,00
Alta 228,00	1.413,00
Alta 230,00	1.425,00
Alta 232,00	1.437,00
Alta 234,00	1.449,00
Alta 236,00	1.461,00
Alta 238,00	1.473,00
Alta 240,00	1.485,00
Alta 242,00	1.497,00
Alta 244,00	1.509,00
Alta 246,00	1.521,00
Alta 248,00	1.533,00
Alta 250,00	1.545,00
Alta 252,00	1.557,00
Alta 254,00	1.569,00
Alta 256,00	1.581,00
Alta 258,00	1.593,00
Alta 260,00	1.605,00
Alta 262,00	1.617,00
Alta 264,00	1.629,00
Alta 266,00	1.641,00
Alta 268,00	1.653,00
Alta 270,00	1.665,00
Alta 272,00	1.677,00
Alta 274,00	1.689,00
Alta 276,00	1.701,00
Alta 278,00	1.713,00
Alta 280,00	1.725,00
Alta 282,00	1.737,00
Alta 284,00	1.749,00
Alta 286,00	1.761,00
Alta 288,00	1.773,00
Alta 290,00	1.785,00
Alta 292,00	1.797,00
Alta 294,00	1.809,00
Alta 296,00	1.821,00
Alta 298,00	1.833,00
Alta 300,00	1.845,00
Alta 302,00	1.857,00
Alta 304,00	1.869,00
Alta 306,00	1.881,00
Alta 308,00	1.893,00
Alta 310,00	1.905,00
Alta 312,00	1.917,00
Alta 314,00	1.929,00
Alta 316,00	1.941,00
Alta 318,00	1.953,00
Alta 320,00	1.965,00
Alta 322,00	1.977,00
Alta 324,00	1.989,00
Alta 326,00	2.001,00
Alta 328,00	2.013,00
Alta 330,00	2.025,00
Alta 332,00	2.037,00
Alta 334,00	2.049,00
Alta 336,00	2.061,00
Alta 338,00	2.073,00
Alta 340,00	2.085,00
Alta 342,00	2.097,00
Alta 344,00	2.109,00
Alta 346,00	2.121,00
Alta 348,00	2.133,00
Alta 350,00	2.145,00
Alta 352,00	2.157,00
Alta 354,00	2.169,00
Alta 356,00	2.181,00
Alta 358,00	2.193,00
Alta 360,00	2.205,00
Alta 362,00	2.217,00
Alta 364,00	2.229,00
Alta 366,00	2.241,00
Alta 368,00	2.253,00
Alta 370,00	2.265,00
Alta 372,00	2.277,00
Alta 374,00	2.289,00
Alta 376,00	2.301,00
Alta 378,00	2.313,00
Alta 380,00	2.325,00
Alta 382,00	2.337,00
Alta 384,00	2.349,00
Alta 386,00	2.361,00
Alta 388,00	2.373,00
Alta 390,00	2.385,00
Alta 392,00	2.397,00
Alta 394,00	2.409,00
Alta 396,00	2.421,00
Alta 398,00	2.433,00
Alta 400,00	2.445,00
Alta 402,00	2.457,00
Alta 404,00	2.469,00
Alta 406,00	2.481,00
Alta 408,00	2.493,00
Alta 410,00	2.505,0

uma central de comunicação de voz intitida, nova de fábrica, destinada ao Edifício Sede da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sito na Rua Presidente Vargas, nº 592 – Centro – São Paulo/SP, conforme especificações, técnicas e demais condições de edital e seus anexos. A vistoria prévia do local do serviço, nos termos e condições dispostos no edital, é obrigatória, e deverá ser realizada até o dia 11/08/2009. A reunião pública de licitação dar-se-á no dia 18/08/2009, com início às 09:00 h, na Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.comics.com.br. As inscrições devem ser feitas em sede da Agência dos Correios "Cidade de São Paulo", sala na Rua Mergenthaler nº 568 – Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Custo de aquisição do edital em "CO-R" R\$ 10,00 (dez reais). Hélio Bün - Pregoeiro da ECT/DR/SPN.

Administrador - Mesa: Nilson Góes e Luiz Fernando Furtado, Co-Presidente; e Extra-Branco: Secretária, Deliberações Tomadas, Verificação da Subscrição de Ações Ordinárias emitidas pela Companhia; O Conselho verificou a subSCRIÇÃO DA QUANTIDADE DAS 115.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, conforme estatuto social da Companhia, nomeadas de "Ações Ordinárias", conforme aumento de capital social autorizado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de julho de 2009, com alteração estatutária deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de julho de 2009, que autorizou a emissão de 115.000 ações ordinárias realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e no exterior, inclusive só a forma de American Depository Shares, endereçadas por American Depository Receipts (ADR's), que é a forma de ação estrangeira que representa uma ação ordinária, comprovando que a presente é cópia fiel da ata original transcrita no Livro nº 2 de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia, folha 104. Nilson Góes - Presidente; Luis Fernando Furtado - Co-Presidente; Francisco Fernandes Alves; Carlos Alberto Cardoso Moreira; Décio da Silva; João Víncius Prianti; Luis Carlos Fernandes Alves; Manoel Condeiro Silva Filho; Rami Naum Goldfarb; Walter Fontana Filho; Edina Basso - Secretaria. Este Edital não constitui "anúncio de oferta", nem constitui uma "oferta de alienação ou compra" e solicitação de "oferta para a aquisição de qualquer valores mobiliários ou mesmo uma solicitação de qualquer voto ou aprovação".

negócios
examinado em
profundidade.